

SÉRIE

ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO



12. TERRITÓRIO TRADICIONAL DA SERRA DO CENTRO



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA

CAMPANHA NACIONAL EM DEFESA DO CERRADO

Série ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO

Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*)

Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*)

TEXTOS E CONTRIBUIÇÕES GERAIS

PARTE 1: Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*) e Larissa Packer (*GRAIN*).

PARTE 2: Ariana Gomes da Silva Muniz (*RAMA*), Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Edivan Batista (*Território Tradicional Serra do Centro*), Felipe Eduardo Lopes Oliveira (*CPT*), Fernando G. V. Prioste (*Renap*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*), Juliana Funari (*RAMA*), Larissa Packer (*GRAIN*), Maiana Maia (*Fase*), Manoel Sousa (*Território Tradicional Serra do Centro*), Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*), Marlene Sousa (*Território Tradicional Serra do Centro*), Paulo Rogério Gonçalves (*APA-TO*), Valéria Pereira Santos (*CPT*).

PARTES 3 E 4: Campanha em Defesa do Cerrado.

REVISÃO

Sheila Jacob (*Núcleo Piratininga de Comunicação*)

APOIO EDITORIAL

Felipe Duran (*Campanha Cerrado*)

DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÕES

Letícia Luppi (*Estúdio Massa*), Mauro Maroto (*Estúdio Massa*)

AGRADECIMENTO

Representantes do Território Tradicional Serra do Centro debateram e elaboraram coletivamente as reflexões aqui apresentadas. Mulheres, homens, jovens, anciãos e anciãs que hoje estão na trincheira das lutas e resistências em defesa das vidas e dos territórios do Cerrado, fazendo acontecer, na prática cotidiana, a **“Justiça que brota da terra”**. A todas essas imprescindíveis pessoas: nossos mais sinceros agradecimentos.

Realização



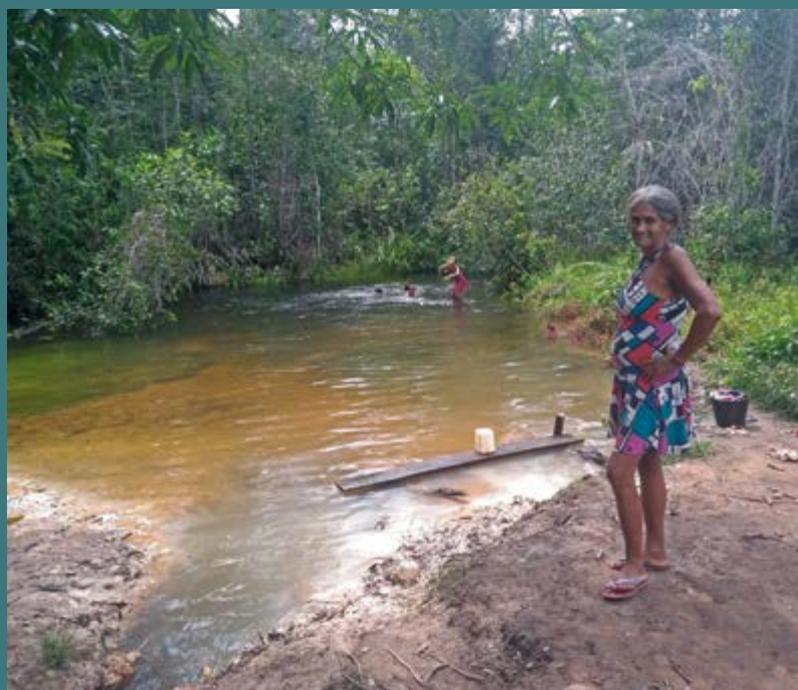
Apoio



IBIRAPITANGA

APRESENTAÇÃO

Ao longo da Sessão Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos, a partir da **metodologia do diálogo de saberes** entre povos do Cerrado, organizações de assessoria e grupos de pesquisa, a Campanha sistematizou evidências para formular a acusação apresentada ao júri em cada um dos casos do Tribunal. Esse material acumulado coletivamente ganha agora edição revista, ampliada e atualizada na **Série Eco-Genocídio no Cerrado**. Este **Fascículo do caso Serra do Centro** integra a primeira publicação da série.



FASCÍCULO 12



Território Tradicional Serra
do Centro x Sojeiros do Projeto
Agrícola de Campos Lindos (TO)

1. A SESSÃO ESPECIAL EM DEFESA DOS TERRITÓRIOS DO CERRADO DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

A Campanha Nacional em Defesa do Cerrado é uma articulação composta por 56 membros, entre movimentos indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais do Cerrado e movimentos da Via Campesina, organizações e pastorais sociais de assessoria e redes e grupos de pesquisa com longa atuação nos mais diversos territórios do Cerrado.

Por meio do lema **“É tempo de fazer acontecer a justiça que brota da terra!”**, a Campanha peticionou ao Tribunal Permanente dos Povos (TPP) a realização de uma Sessão Especial para julgar o crime de Ecocídio contra o Cerrado e de Genocídio dos seus Povos. O TPP é uma instância de tribunal de opinião. Foi criado em 1976 em Bolonha, Itália, e procura reconhecer, visibilizar e ampliar as vozes dos povos vítimas de violações de direitos. O Tribunal existe para suprir a ausência de uma jurisdição internacional competente que se pronuncie sobre os casos de violações contra os povos. Em 2019, a petição da Campanha foi entregue, sendo a peça de acusação formalmente aceita em setembro de 2021 por todos os membros do júri.

A Campanha denunciou ao TPP o processo em curso de Ecocídio contra o Cerrado, que entendemos como os históricos e graves danos e a vasta destruição que resultaram da intensa expansão da fronteira agrícola sobre essa imensa região ecológica (cerca de 1/3 do território nacional) ao longo do último meio século. Essa ocupação predatória foi desenhada e dirigida pelo Estado brasileiro, em articulação com Estados estrangeiros e agentes privados nacionais e estrangeiros, os quais compartilham a responsabilidade nessa acusação.

Além disso, denunciaremos que, se nada for feito para frear a devastação do Cerrado, estaremos diante da ameaça de aprofundamento irreversível do Ecocídio em curso, com a per-

da (extinção) do Cerrado nos próximos anos. Para além de afetar o mínimo ecológico das presentes e futuras gerações de habitantes do Cerrado como um todo, o Ecocídio representa uma ameaça à dimensão concreta da dignidade humana dos povos e comunidades tradicionais que com o Cerrado sobrevivem, atingindo a própria condição de reprodução social e permanência dos povos do Cerrado como povos culturalmente diferenciados. Nesse sentido, o processo de Ecocídio do Cerrado está intrinsecamente associado a um processo de Genocídio dos Povos do Cerrado, chegando, em algumas situações, ao extermínio físico.

Falamos em Genocídio porque propomos recuperar o seu sentido original, ao considerar que a vida social de um povo, a cultura, deveria ser uma das dimensões fundamentais das ações sistemáticas para a destruição de um grupo que constituem esse crime. Assim, partimos do entendimento de que devem ser considerados genocidas quaisquer atos discriminatórios que tenham a intenção - ou assumam os riscos - de destruir, total ou parcialmente, a identidade cultural e simbólica que caracteriza e constitui um gênero da humanidade.

Enfatizamos também a dupla importância de proteger os Povos do Cerrado da ameaça de Genocídio: para o seu próprio bem e para proteger a diversidade cultural e biológica (que eles manejam por meio de seus conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade), o que constitui um bem comum para toda a humanidade e para o equilíbrio ecológico do planeta.

Entendemos também que a ocorrência do crime de Ecocídio a partir do caso do Cerrado é expressão da colonialidade e do racismo estrutural – especialmente do racismo institucional, fundiário e ambiental.

REIVINDICAMOS A NECESSIDADE DE:

- Deter o Ecocídio em curso contra o Cerrado antes que este seja extinto;
- Contar a verdade sobre a relevância e diversidade ecológica e cultural do Cerrado e seus povos;
- Resgatar a memória, muitas vezes por meio de acontecimentos transmitidos pelos mais velhos das comunidades, sobre tantas violências, expulsões e cercamentos das áreas de uso comum;
- Parar a impunidade da qual os grileiros e empresas têm desfrutado nas violações aos direitos dos povos, mas também no continuado assédio, manipulação, humilhação e divisão das comunidades utilizados em suas estratégias para construir hegemonia social;
- Obter justiça e reparação no marco dos conflitos que ainda enfrentam e no direito à posse de seus territórios, de maneira a garantir sua reprodução social e que a sociobiodiversidade do Cerrado possa persistir como um legado vivo para as próximas gerações.



O processo de Ecocídio do Cerrado só tem sido possível em razão da negação do outro. Tal negação guia o projeto colonial histórico e persistente, os sucessivos modos de desenvolvimento hegemônico e as formas de operar das relações de poder. Destacamos o papel do sistema de justiça do Brasil, que continua a identificar o sujeito de direito como homem, branco, proprietário; e, de forma correlata, os poderes executivo e legislativo que, consistentemente e em governos de diversos espectros políticos, têm associado a monoculturação ou homogeneização da vida à ideia de “desenvolvimento”. Nesse esquema, os povos do Cerrado – caracterizados por sua diversidade racial e socio-cultural, por seus conhecimentos (saber-fazer) tradicionais associados à biodiversidade e por seus modos de vida entrelaçados com o Cerrado – tornam-se não-sujeitos, invisibilizados, tratados como objetos apropriáveis ou obstáculos ao “desenvolvimento”.

Uma importante dimensão que foi também trabalhada no Tribunal foi a das mulheres do Cerrado, que explicitaram, por meio de uma carta pública¹, as principais armas utilizadas no processo de ecocídio contra o Cerrado, e como estas armas afetam, desproporcionalmente, seus corpos e cotidianos. As mulheres denunciam como seus corpos são territórios onde se materializa o eco-genocídio, sobretudo em razão dos papéis sociais de cuidado e reprodução social das famílias e comunidades atribuídos a elas.

Finalmente, ainda que não esteja positivado o crime de Ecocídio-Genocídio tal como desenvolvemos aqui, os direitos que por sua violação sistemática (no tempo e no espaço) geram esse crime estão reconhecidos e protegidos por diversos instrumentos legais nacionais e internacionais:



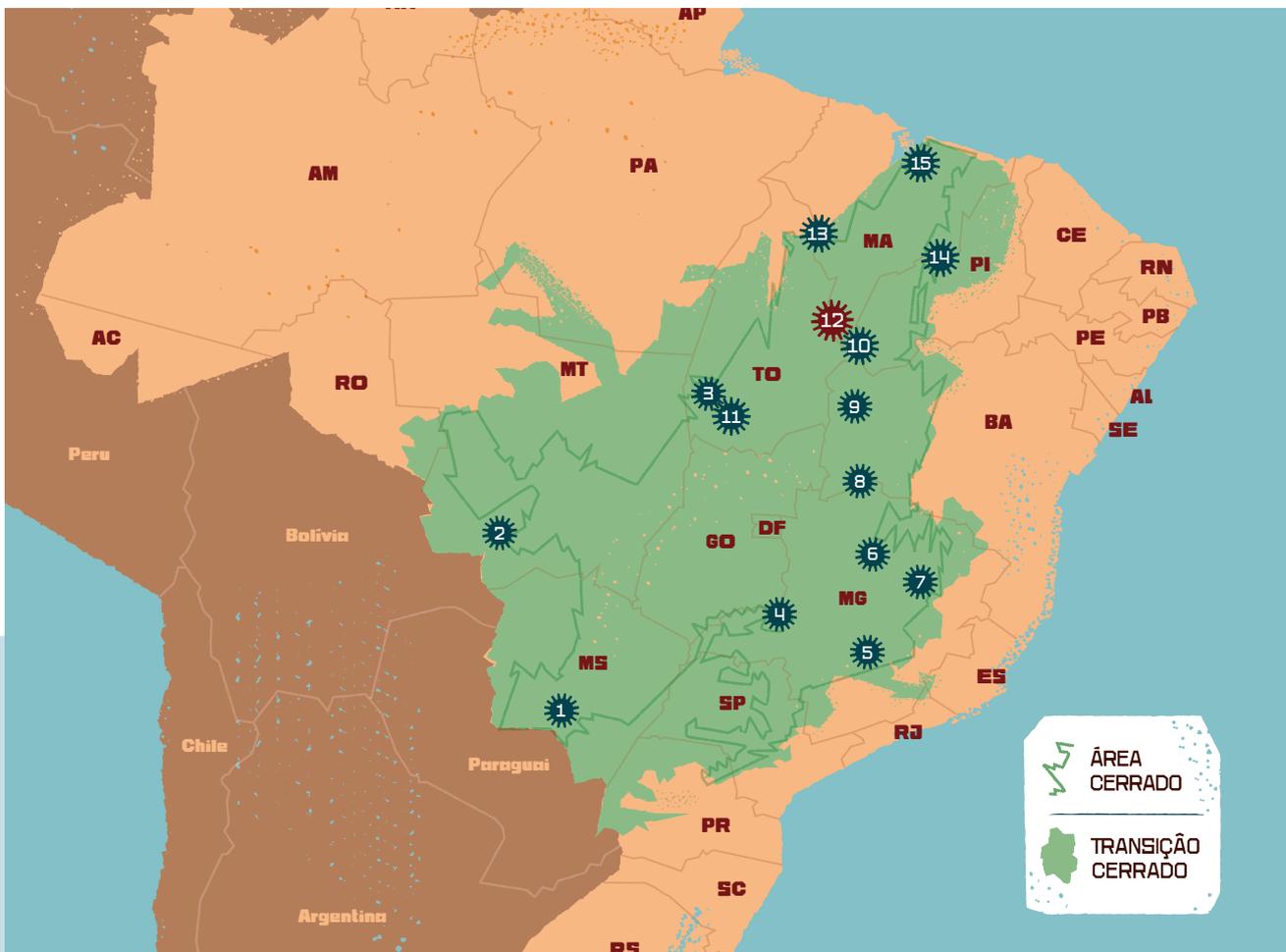
1. <https://www.campanhacerrado.org.br/noticias/346-carta-das-mulheres-do-cerrado-mulheres-do-cerrado-clamam-pelo-direito-a-vida-com-dignidade>

o direito dos povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais à autodeterminação e o direito desses povos e comunidades à posse e propriedade da terra/território.

A partir dessa leitura, as organizações e movimentos da sociedade civil que compõem a Campanha em Defesa do Cerrado entendem que a atuação do Tribunal Permanente dos Povos se

constitui em uma ferramenta de acesso à justiça dos e para os povos do Cerrado, especialmente afetados pelo Ecocídio-Genocídio. Identificar e determinar as distintas responsabilidades dos agentes das violações denunciadas na Sessão Cerrado é fundamental para preencher as lacunas institucionais nacionais e internacionais e conferir as medidas de justiça e reparação devidas.

1.1 CASOS REPRESENTATIVOS DO PROCESSO DE ECOCÍDIO-GENOCÍDIO NO CERRADO



- 1.** Povos Indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau x Estado do MS, fazendeiros e grileiros do agronegócio exportador
- 2.** Camponeses do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes x Projeto minerário de fosfato e ferro
- 3.** Território Tradicional Retireiro Mato Verdinho x Avanços de projetos de monocultivo
- 4.** Comunidade camponesa de Macaúba x Empreendimentos minerais de nióbio e fosfato da Mosaic Fertilizantes e China Molybdenum Company - CMOC
- 5.** Comunidade Cachoeira do Choro x Vale S.A.

- 6. Veredeiros do Norte de Minas Gerais x** Empresas do complexo siderúrgico/florestal
- 7. Comunidades Geraizeiras do Vale das Cancelas x** Empresas grileiras monocultoras de eucalipto e projeto de mineração de ferro da Sul Americana de Metais S.A. - SAM
- 8. Territórios Tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto do Oeste da Bahia x** Empresas nacionais e estrangeiras produtoras e comercializadoras de grãos e outras especializadas em compra e venda de terras
- 9. Comunidades Tradicionais Geraizeiras do Vale do Rio Preto x** Condomínio Cachoeira Estrondo
- 10. Ribeirinhos do Chupé e Indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico x** Monocultivos de soja de grileiros (Dama Agronegócio, JAP Grupo Pompeu de Matos e Land Co) e fundos de pensão Harvard, TIAA e Valiance Capital
- 11. Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô Kanela x** Projeto Rio Formoso de monocultivos irrigados
- 12. Território Tradicional da Serra do Centro x** Projeto Agrícola Campos Lindos e Cargill
- 13. Quebradeiras de Coco-Babaçu e agricultores familiares do Acampamento Viva Deus x** Suzano Papel e Celulose
- 14. Comunidades Quilombolas de Cocalinho e Guerreiro x** Suzano Papel e Celulose e fazendas de soja
- 15. Território tradicional do Cajueiro x** Projeto logístico portuário do Matopiba



A acusação protagonizada pela Campanha foi enunciada a partir do conjunto do Cerrado e foi detalhada ao longo do processo das Audiências Temáticas e da Audiência Final da Sessão em Defesa dos Territórios do Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos com base em 15 casos representativos de territórios em conflito em 08 Estados do Cerrado. Esses casos foram selecionados a partir de um amplo processo, envolvendo lideranças comunitárias, movimentos sociais e organizações de assessoria popular.

Ainda que o Cerrado em seu conjunto tenha sido uma fronteira permanente de imposição dos marcos da modernidade (e de consequente “apagamento/encobrimento do outro”), em especial no último meio século, a expansão da fronteira agrícola e mineral sobre o Cerrado tem, em diferentes regiões da fronteira, variados tempos e histórias territoriais de conflito. Há, nesse sentido, histórias territoriais tão diversas quanto os povos e paisagens do Cerrado.

Mas essa diversidade não anula sua comunalidade: esses povos culturalmente diferenciados da sociedade hegemônica, com seus modos de viver, fazer e criar forjados na convivência com o Cerrado, construíram territorialidades em diálogo com o manejo das paisagens e da biodiversidade, e viram seus direitos à autodeterminação e à posse e propriedade comunal de suas terras/territórios serem ameaçados ou atacados. É uma história comum de luta pela terra-território, de resistir para existir, diante do avanço da devastação do Cerrado.

Durante a Sessão Cerrado, não se tratou de buscar o Ecocídio em casos específicos – embora estes sejam sua expressão mais concreta –, mas de compreender, a partir dos casos representativos que foram apresentados ao longo das audiências e das análises, a sistematicidade geográfica (em todo o Cerrado) e temporal (no último meio século) do crime de Ecocídio do Cerrado e do Genocídio dos seus Povos.

2. TERRITÓRIO TRADICIONAL SERRA DO CENTRO X SOJEIROS DO PROJETO AGRÍCOLA DE CAMPOS LINDOS (TO)



Crédito: Valéria Santos



2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CASO

O Território Tradicional Serra do Centro² é formado pelas comunidades de Passagem de Areia, Raposa, Ribeirão D'Antas, Sítio, Primavera, Gado Velhaco, Vereda Bonita e Taboca, que ficam localizadas no município de Campos Lindos, no Cerrado do Estado do Tocantins, a 491 km de Palmas. Está na divisa com o sul do Maranhão, entre grandes fontes de água doce do rio Manoel Alves, córrego Ribeirão D'Antas, córrego Centro e o córrego Consulta, em áreas de uso comum que interligam os Estados e que foram griladas e apropriadas para a expansão de monoculturas da soja e do milho. Emancipado em 1993, Campos Lindos era distrito de Piacá, atual Goiatins (TO), antes conhecido como Monte Lindo em homenagem às cachoeiras e à beleza da Serra da Cangalha. O território é formado por pelo menos 200 famílias, que enfrentam e resistem aos modos violentos da produção da monocultura da soja e do milho praticada pelos grandes produtores, organizados na Associação Plantadora

◇◇◇

2. A resistência das comunidades tradicionais de Campos Lindos em seus territórios: Serra do Centro e Mirante / Conflitos sociais e desenvolvimento sustentável no Brasil central – N. 05 (Ago. 2018) / Coordenação da pesquisa: Paulo Rogério Gonçalves et al. –. – Manaus: UEA Edições / PNCSA, 2018. <http://novacartografiasocial.com.br/download/05-a-resistencia-das-comunidades-tradicionais-de-campos-lindos-em-seus-territorios-serra-do-centro-e-mirante/>

do Alto do Tocantins, que abastece o entreposto de processamento da empresa transnacional Cargill. Como consequência desse modelo de “desenvolvimento”, o município possui o segundo menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado (0,544), de acordo com o IBGE (2010). Manoel Souza, nascido e criado na Serra do Centro, fala sobre a vida na comunidade antes de serem empurrados pela soja:



“Lá nós somos a Serra do Centro, Campos Lindos, mais ou menos composto por 16 comunidades. Mas todas essas comunidades, elas estão sendo empurradas, eles estão levando no modo de superar. Porque vocês vão superar até aqui, se você não superar, você vai embora, dá seu jeito. (...) Quando nós chegamos lá, a gente vivia da roça, a gente vivia na sobrevivência das matas, dos rios, das plantas medicinais. Nossas culturas eram viver e tirar da terra. Hoje o projeto da soja chegou e foi nos empurrando do Cerrado para as beirinhas dos córregos e dos rios, e através disso foram começando as consequências, foram abrindo mais áreas.”

Antes da intensificação do modelo predatório de desenvolvimento rural baseado no agronegócio na região, as famílias tradicionalmente ocupavam o território de forma harmoniosa, com seus modos de vida baseados nos tempos da natureza e dos cultivos, fazendo o uso comum das áreas, sem cercas, para o plantio de suas roças e a criação de gado solto. Praticavam a caça e a pesca, pois havia abundância de animais de caça e de peixes. Realizavam também o extrativismo de plantas nativas, que eram usadas para complementar a alimentação das famílias, bem como para o cuidado da saúde. Os excedentes de arroz e farinha d’água eram comercializados e trocados por outros produtos em mercados situados nos municípios maranhenses de Balsas e Riachão.

A força da resistência desse povo sempre esteve na sua relação com o território e seus bens comuns, como a água, base para a economia e o modo de vida tradicional, sendo utilizada para pesca, consumo familiar, irrigação da produção de hortaliças, cultivo de plantas frutíferas e lavagem de roupas. Nas roças tradicionais, chamadas roças de toco – que envolvem o broque de pequenas áreas e a queima –, eles produzem alimentos diversos, tais como arroz, feijão, milho e mandioca. Há criação de pequenos animais, como galinhas e porcos, além da criação de gado curraleiro. A relação de pertencimento gera práticas de cuidado, que asseguram a conservação da área de vegetação nativa do Cerrado que está sob a gestão e o manejo da comunidade. Contribui também na renda a prática do agroextrativismo de frutos nativos, usados para alimentação e comercialização, tais como pequi, murici, araçá, tucum; e o uso de árvores medicinais, como sucupira, amarelão, copaíba, folha larga e cachamorra. Há, ainda, a presença de animais silvestres como a anta, tatu, cobras e aves. O pertencimento das comunidades da Serra do Centro é tão forte, que se reconhecem como “nascentes” do Território Tradicional, pois além de terem nascido lá, expressam a vida no Território, como informa Manoel:



“A gente sofre demais desde quando eu nasci e me criei lá na região. Aliás, minha família toda, somos nascentes de lá da nossa comunidade. E até hoje a gente nunca foi reconhecido como os nascentes da nossa região. Eles dizem, os grandes agricultores, que nós somos os invasores lá da terra, que a gente chegou para invadir, sendo que nós nascemos lá. (...) Então, se nós nascemos, criamos lá, porque nós somos invasores? Queria que pelo menos alguém que nos ouve mostrasse para eles que nós não somos invasores, nós somos nascentes lá dessa terra, meus avós nasceram lá, pai de mãe, de pai, tudo nasceu lá. Eles se criaram, morreram, minha avó morreu com 74 anos e ela nasceu já dentro dessa terra. Eu tenho 34 anos, nasci lá dentro dessa terra, como que eu vou ser um invasor dessa terra, se eu nasci e estou permanecendo lá?”

No contexto atual de extrema violência e violação dos direitos das mulheres, dos homens e crianças que vivem resistindo no território, as famílias tradicionais buscam se fortalecer através das parcerias e articulações com o Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campos Lindos, com a Federação da Agricultura do Estado do Tocantins e com a Comissão Pastoral da Terra (CPT), que os apoiam nos processos de denúncia das violações dos direitos, no cuidado com as famílias, na organização comunitária e nas audiências com órgãos públicos. A luta na Serra do Centro é pela permanência e pela sobrevivência, como nos conta Edivan Batista, do Território Tradicional:



“A gente só tem ali para sobreviver. A gente não tem como sobreviver na cidade. A gente não tem um emprego, a gente às vezes não tem um estudo para conseguir um emprego melhor. E a gente já se adaptou a viver ali de forma tradicional, que a gente vem sobrevivendo graças a Deus até hoje.”

2.2 EXPROPRIAÇÃO VIOLENTA DAS TERRAS E TERRITÓRIOS TRADICIONAIS

O Território Tradicional Serra do Centro corresponde a um título paroquial da Fazenda Santa Catarina, emitido em 1858, com 44 mil hectares, como mencionado no Relatório Antropológico elaborado pelo Ministério Público Federal em 2014³, no âmbito do Inquéri-



3. SANTOS, Márcio Martins; SOUZA. Relatório antropológico: Situação das comunidades de camponeses da Serra do Centro (Campos Lindos-TO). MPF, Procuradoria da República do Tocantins, Palmas, 2014.



Crédito: CPT Tocantins

to Civil nº 08127.000074/97-82. Foi se formando gradativamente no início da década de 1900, por famílias migrantes vindas dos Estados do Piauí e do Maranhão (especialmente Balsas e Riachão). Através de casamentos interétnicos, endogâmicos, entre vizinhos e por meio de relações de compadrio inter e extracomunitárias, formaram as comunidades tradicionais de Vereda Bonita, Sítio, Raposa, Ribeirão D’Antas, Gado Velhaco, Passagem de Areia, Primavera, Taboca e Caboclos (comunidade essa que foi completamente desagregada após a implementação do Projeto Agrícola Campos Lindos), todas no município de Campos Lindos (TO).

Na década de 1980, o modo de vida tradicional começou a sofrer impactos com a chegada dos “aventureiros”⁴ que se diziam donos das terras. De acordo com o ex-presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins (ITERTINS), Nélio Cavalcante, as terras foram alienadas pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (IDAGO) entre os anos de 1981 e 1982, ignorando o título de 1858 e, portanto, descumprindo a legislação de regularização fundiária. Nesse processo, 27 produtores do agronegócio de outras regiões do país e especuladores imobiliários foram beneficiados com pelo menos dois mil hectares, e deram início à implantação da monocultura da soja, conforme Relatório do MPF.

O Projeto Agrícola de Campos Lindos inicia-se em 1997, exatamente na “terceira titulação”⁵, se estruturando mediante um processo de gritante “grilagem pública”, realizado

◇◇◇

4. SANTOS, Valéria Pereira. Dissertação (Mestrado Acadêmico): Mulheres e conflitos socioambientais, saberes e olhares camponeses sobre os impactos da soja na Serra do Centro, Campos Lindos/TO. Araguaína, TO, 2019.

5. A primeira seria a titulação da fazenda Santa Catarina, por meio do título paroquial, a segunda titulação feita pelo IDAGO e a terceira pelo ITERTINS.

através de manobras do poder Executivo estadual e do Judiciário, assegurando a instalação de empreendimentos do agronegócio e o favorecimento de apadrinhados. Por meio do Decreto 436 de 8 de maio de 1997, o governador Siqueira Campos, declarando a área de utilidade pública e, sob alegação de improbidade em relação aos títulos do IDAGO, desapropriou os 44 mil ha do título do século XIX, exatamente o tamanho da fazenda Santa Catarina, além de outros títulos, estabelecendo o Projeto de Loteamento Santa Catarina, com área de 105 mil hectares. Para efetivar o projeto, o mandatário determina que o ITERTINS e a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins adotem as providências administrativas e judiciais.

O processo de imissão de posse ao Estado, nº 627/98, foi protocolado em Goiatins no dia 06 de fevereiro de 1998. Dez dias após esse protocolo, foi expedida a posse, numa velocidade quase nunca vista em processos de regularização fundiária no Brasil. De acordo com as famílias camponesas, no fim da tarde do mesmo dia do protocolo, o juiz Edimar de Paula foi conduzido de avião até a sede da Comarca para despachar a petição. Além disso, ele acolheu o depósito da indenização, com valor irrisório, sem nem considerar a lei que regula o procedimento de avaliação dos bens. Os documentos do referido processo de imissão de posse do Estado registram que o valor pago por cada hectare foi de R\$ 10,31: na época isso correspondia a 5% do valor das terras no mercado local. Os 105 mil hectares custaram aos cofres públicos pouco mais de R\$ 1 milhão. Segundo o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campos Lindos, a ação de indenização contemplou apenas 27 favorecidos, escolhidos pelo ITERTINS, invisibilizando os trabalhadores rurais que viviam no território. Através da mobilização dos posseiros, do sindicato dos trabalhadores rurais e da Comissão Pastoral da Terra, cerca de 70 famílias foram tituladas pelo ITERTINS na primeira década dos anos 2000, entretanto, denuncia-se que **ficaram de fora do processo indenizatório pelo menos 80 pequenos agricultores, com direito de posse tradicional** e os quais há mais de 40 anos cultivavam, cuidavam e conservavam os bens comuns ali existentes. A parte do território formada por vegetação nativa, conservada pelas famílias camponesas, foi convertida em área de Reserva Legal (em condomínio) do Projeto, em nome de grandes produtores de soja. Para as comunidades, não há dúvidas de que a implementação do Projeto Campos Lindos viola os direitos de quem vivia no Território antes da chegada do projeto, conforme afirmam Manoel e Edivan:



“Porque eles dizem que nós somos invasores, mas eles dizem que nós moramos nas áreas ilegais, que é área de reserva do projeto soja. Porque eles têm documentos. Para mim, esses documentos deles não valem nada. Porque se chegarem, se a gente for procurar aí nos mapas, em tudo, todas as identidades que falam, esses documentos deles são todos falsos. Mas eles dizem que falsos somos nós, que nós somos invasores.”



“E aí ainda as entidades, como o ITERTINS, ainda favorecem eles, porque eles lá legalizaram a reserva onde nós moramos, eles legalizaram a reserva como reserva dos fazendeiros. Mas nós existimos lá há muitos anos. Há 40 anos já tinha família lá, bem antes do projeto Serra do Centro já existiam famílias lá, e eles conseguiram fazer essa reserva com as famílias dentro, sem considerar as famílias, sem fazer um levantamento das famílias. E conseguiram, não sei de que forma, se pagaram eles para fazer isso, porque acho que não foi feito de uma forma correta. Como você vai legalizar uma comunidade para outra pessoa que nem é da comunidade, e não vai fazer um levantamento de famílias, quantas famílias tem lá, quem está morando lá?”

As famílias tradicionais de Serra do Centro **denunciam o Estado do Tocantins** por favorecer agentes políticos, empresários e compadrios com grandes áreas de terras do território de Serra do Centro, sendo esses também **violadores de direitos**, e beneficiados com o projeto Campos Lindos. No processo administrativo do Ministério Público Federal nº 08127.000074/97-82 encontramos nomes como o do ex-presidente da EMBRAER Adyr da Silva, que recebeu 1.541 ha; o ex-senador Casildo Maldaner recebeu 1.550 ha; Tiago Bergonzi Turra, 1.188 ha; o ex-Ministro da Agricultura Dejandir Dalpasquale e seu filho Luiz Otávio receberam 3.400 ha; a ex-presidenta da Federação da Agricultura do Estado do Tocantins (FAET) e senadora Kátia Abreu e seu irmão Luiz Alfredo Abreu receberam, cada um, 1.263 ha. Também foi beneficiado com o Projeto Campos Lindos o presidente da Companhia de Promoção Agrícola – CAMPO, fundada em 1978 para implantação do Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados (PRODECER), em parceria com o Banco do Brasil, Emiliano Botelho, que recebeu 1.731 ha. Pessoas próximas ao ex-presidente do ITERTINS, Nélio Cavalcante, foram contempladas com terras, como também uma série de políticos da região, como José Wellington Martins Belarmino, de Pedro Afonso (TO) e Jonas Demito, de Balsas (MA).

As famílias camponesas denunciam que o Projeto Campos Lindos, empreendimento de monocultivo de soja realizado por agentes públicos e privados, integrado ao agronegócio industrial brasileiro e ao mercado global de commodities, se estrutura sobre a grilagem de terras, a expropriação de territórios tradicionais, violações de direitos, desmatamento, contaminação ambiental e destruição da vida do Cerrado.

Além dos sojeiros do projeto (chamados na região de “projeteiros da soja”), que violam o direito de existência das famílias que vivem dentro do Território Tradicional Serra do Centro, as famílias tradicionais denunciam a Cargill, empresa privada transnacional de commodities que compra a soja de produtores de Campos Lindos e alimenta seus entrepostos e suas processadoras, dominando a comercialização da soja na região.



As famílias denunciam também os projeteiros/sojeiros, através da Associação de Plantadores do Alto Tocantins (Associação Planalto), e o Projeto Agrícola Campos Lindos pelos diversos danos ambientais, sociais e econômicos impostos às famílias, que sobrevivem encurraladas em apenas 15 mil hectares de terras e vivem às margens das grandes plantações de soja. Denunciam ainda brutais ataques, violências e constantes ameaças de despejo, como a que ocorreu em 2016⁶, na qual tentaram expulsar em torno de 60 famílias não consideradas pelo ITERTINS, e ainda amedrontam as mulheres e seus familiares, provocando insegurança na posse da terra, conforme os relatos de Edivan e Manoel:



“Em 2016, a gente foi despejado lá, despejado não, que eles não conseguiram, porque a gente teve a estratégia da gente. Mas como a gente se ausentou da presença deles, eles invadiram as casas, pegaram tudo, o mantimento da gente, carregaram para a cidade. Como eles queriam tirar a gente, tirando os mantimentos da gente eles achavam que nós íamos embora de lá. Mas a gente vai resistir lá até a última hora. (...) E foi muito chocante ver a família da gente sem nada para comer, porque eles invadiram as casas. É muito triste esse tipo de coisa.”



6. Ação possessória nº 5000008-77.2005.827.2720



“A gente está permanecendo lá na luta. Já teve ameaça, já teve despejo, já teve gente brigando, famílias que foram humilhadas, gente que se prostrou quase ao chão, joelho no chão para o cara não matar. Porque tudo a gente já passou lá.”

2.3 A DEVASTAÇÃO AMBIENTAL COMO FATOR DE DESESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO E AFRONTA À AUTODETERMINAÇÃO E SOBERANIA

As monoculturas de soja e milho são baseadas em alto consumo de agrotóxicos e, assim, estão violando o direito das populações locais ao meio ambiente, à água e à soberania e segurança alimentar e nutricional. No âmbito dos crimes ambientais, os camponeses relatam que a “abertura” de novas fazendas vem provocando desmatamento de novas áreas de dentro da comunidade, para ampliar a plantação da soja. Segundo os relatos, o avanço do desmatamento é constante e ameaça diretamente as comunidades, segundo os relatos de Edivan:



“Se você arredar um pouquinho, ele vai lá e desmata. Eles já estão desmatando dentro das próprias comunidades. Eles chegam e desmatam. E não estão nem aí para ninguém. Porque essa é realidade de muitas famílias pelo Brasil afora.”

E o desmatamento tem promovido também a extinção dos frutos do Cerrado, impactando o extrativismo comunitário e ameaçando a existência da territorialidade de Serra do Centro (Genocídio), conforme nos conta Manoel:



“Todas essas plantas estão entrando em extinção lá para nós. Principalmente o bacuri, porque o bacuri é só do Cerrado mesmo. Aí, eles no começo vinham derrubar, e deixavam porque é muito cara a fruta dele, a polpa dele. Aí eles estavam deixando, mas hoje o que eles fazem? Nesses baixõezinhos aí, acho que talvez tem uns 10 pezinhos ainda, já onde o trator não pode alcançar. (...) Claro, destruindo o Cerrado vai destruir todos nós, nós em geral, planta, animais e tudo.”



“Aí também através da soja, que isso é o foco que tá destruindo nossas famílias, as vivências, a sobrevivência que eram as plantas medicinais, era a caça, a pesca, a gente que é humano, a gente supera bastante, não importa a consequência, a gente está em busca de sobreviver.”

Há também contaminação por agrotóxicos nas águas do rio Manoel Alves, nos córregos Ribeirão D’Anta e Consulta, provocando ainda a morte de peixes. Identifica-se o aumento das pragas e insetos nas roças tradicionais e na produção familiar devido ao desequilíbrio ambiental gerado pelo veneno e pelo fogo usados nas lavouras, prejudicando a geração de renda e a alimentação das comunidades tradicionais de Serra do Centro, conforme os relatos de Manoel:



“Lá, a gente vive do plantio do arroz, da soja, do feijão, da mandioca. Isso tudo está sendo bastante atingido pelas pragas e os venenos que eles jogam, porque não tem distância das nossas pequenas áreas para as áreas deles. Porque eles estão nos empurrando. Eles dizem que hoje é uma área de reserva, igual eles falam lá. Amanhã se uma pessoa afastar um metro, eles vão lá e metem o trator, derrubam, como já derrubaram até casa.

Eu vou dar um exemplo. Antes, quando eu nasci, que comecei a entender a vida, a gente passava se possível um dia tomando banho nos córregos, você não sentia nada. Esse ano se eu contar para vocês que eu tomei durante o inverno e saía pegando fogo nos olhos, [prejudica] sua respiração, começa a coçar seu corpo. Não é outra coisa não gente, é o puro veneno nas águas.”

A Campanha Nacional em Defesa do Cerrado e as organizações locais, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), realizaram, no período de fevereiro a março de 2022, a coleta e a análise de água em 08 pontos (02 rios, 03 ribeirões, 02 córregos e 01 residência) utilizados cotidianamente pelas comunidades, e que estavam com suspeita de contaminação por agrotóxicos. Foram analisados pelo Laboratório de Toxicologia do Centro de Estudos da Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana/Fundação Oswaldo Cruz (Cesteh/Fiocruz) agrotóxicos de diferentes grupos químicos nas amostras coletadas. O referido laboratório é referência no Brasil para a análise de resíduos de agrotóxicos em água, no âmbito do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua).



Crédito: Valéria Santos

A análise identificou que **as águas do território de Serra do Centro analisadas apresentaram contaminação por 2,4D, glifosato, paraquate e etofenprox**. O paraquate, o glifosato e o 2,4D foram encontrados em todas as amostras analisadas e são altamente tóxicos, carcinogênicos, podendo causar problemas neurodegenerativos e endócrinos, além de provocar efeitos agudos na pele e nos olhos.

Portanto, não há dúvidas de que o uso de agrotóxicos pelas empresas beneficiárias do Projeto Campos Lindos tem provocado grave contaminação hídrica, promovendo doenças e gerando riscos à saúde humana e à própria existência das comunidades de Serra do Centro. Há danos à saúde humana com registros de doenças dermatológicas na população adulta e nas crianças, tais como coceiras e irritação na pele. Cabe citar ainda o aumento de doenças no período chuvoso, causado pela exposição da população aos agrotóxicos aplicados na soja.



Audiência Final do TPP. Crédito: Thomas Bauer CPT/H3000

2.4 O PAPEL DO ESTADO NAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DO TERRITÓRIO TRADICIONAL SERRA DO CENTRO

Grandes violadores de direitos são os poderes públicos Executivo e Judiciário, no âmbito federal e estadual. O **Poder Executivo federal** é acusado de aprovar e destinar R\$ 80 milhões para favorecer uma produção agrícola predatória em Campos Lindos, em detrimento da economia e dos direitos dos povos e comunidades tradicionais. Acusa-se também o Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro-Prodecer III, que investiu R\$ 69 milhões na agropecuária na região, contribuindo para a destruição do Cerrado e das comunidades tradicionais. No âmbito do Estado do Tocantins, o **Judiciário estadual**, de acordo com o Ministério Público Federal, violou, desrespeitou e aniquilou inúmeros direitos fundamentais, entre os quais cabe destacar os da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do direito ao território.

O **ITERTINS** violou os direitos das famílias camponesas ao negar e não regularizar a posse tradicional das famílias; desconsiderar os modos de vida tradicionais; invisibilizar a existência dos camponeses há mais de um século dentro do território; além de não cumprir as leis de regularização de terras, desde a implantação do projeto agrícola. Para Edivan:



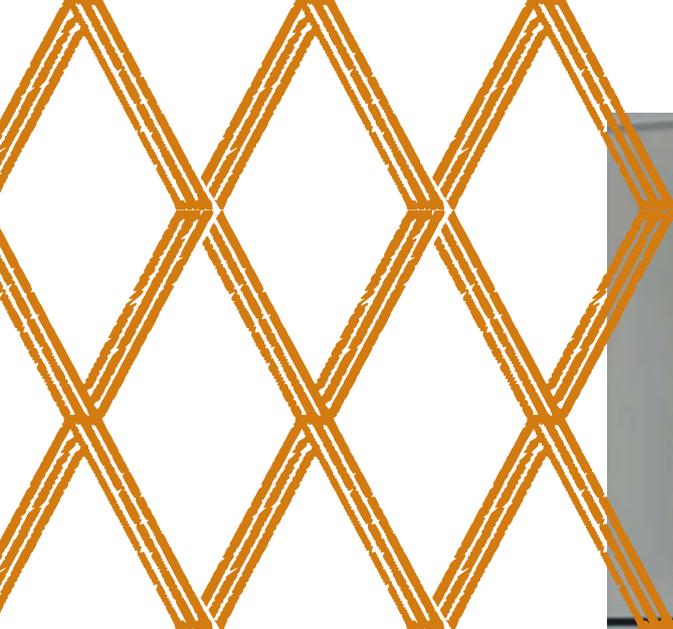
“O ITERTINS é um dos culpados porque, como é um instituto de terra, de legalização de terras, foi legalizada terra para fazendeiro. As nossas comunidades tradicionais vivem lá há mais de 40 anos e bem antes do projeto. Acho que isso é um absurdo.”

O **Instituto Natureza do Tocantins** (NATURATINS) também é acusado pelo não cumprimento da legislação ambiental, responsabilizando-se pela emissão de licenças ambientais que autorizam a implementação de monoculturas da soja com base em estudos ambientais (EIA/RIMA) ineficientes e inadequados, sem a apresentação de documentos necessários e resultados consistentes. O órgão não tem aplicado as normas que regulam a renovação das licenças ambientais.

Por fim, importante trazer que a denúncia no Tribunal dos Povos é apenas um passo para a concretização do sonho em Serra do Centro, o sonho de se viver tranquilo na terra, como afirma Manoel:



“Mas a gente está lá lutando para conseguir, para que um dia a gente possa viver tranquilo, buscar nosso alimento tranquilo na nossa própria terra, como a gente está buscando o sonho. Se o sonho nosso é esse, a gente vai lutar por sonhar e conseguir. Não só nós estamos aqui, mas a comunidade está lá torcendo para que um dia a gente consiga transformar esse sonho em realidade.”



Gianni Tognoni, Secretário Geral do TPP, abre Audiência Final do Tribunal em julho de 2022. Crédito: Thomas Bauer CPT/H3000

3. O VEREDITO FINAL DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

O Tribunal Permanente dos Povos (TPP), após a escuta dos depoimentos e testemunhos dos/as representantes dos 15 casos em três Audiências Temáticas instrutórias e da análise de documentos e informações sistematizadas pela Campanha Cerrado, encerrou sua Sessão Especial sobre o Cerrado com uma sentença declaratória do crime de **Ecocídio contra o Cerrado e Genocídio** a que estão submetidos seus povos e comunidades tradicionais.

O veredito considerou comprovadas as violações de direitos humanos denunciadas em todos os casos indicados e os seus efeitos sobre os direitos dos povos. Destacou a gravidade das violações promovidas pela expansão do desmatamento (tanto o ilegal quanto o legal, em cumplicidade com licenças ilegais expedidas por órgãos ambientais); pela erosão genética da agrobiodiversidade; pela contaminação por transgênicos e agrotóxicos do solo, ar e água; pelas limitações no acesso à água; pelos efeitos sobre a saúde de pessoas e animais; pela grilagem de terras e expropriação dos territórios tradicionais e camponeses, provocando o confinamento físico e cultural das comunidades. Para o TPP, tais violações são uma amostra de uma realidade muito mais ampla e se enquadram no contexto mais geral de um processo de devastação do Cerrado, perpetrado pelo menos nos últimos cinquenta anos.

Diante disso, o veredito do júri⁷ foi unânime na condenação e reconhecimento da respon-

◇◇◇

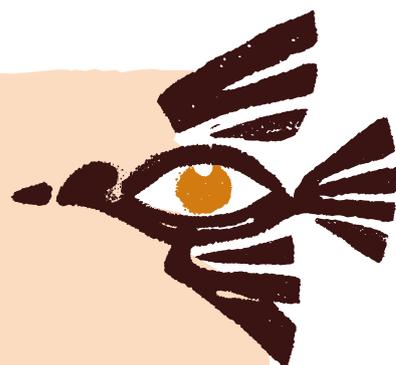
7. O júri do TPP, na Sessão Especial sobre o Cerrado, foi composto por 10 figuras públicas notáveis e reconhecidas por sua atuação profissional ou acadêmica. São eles: o catalão Antoni Pigrau Solé, professor de direito internacional público; a jurista e ex-vice procuradora-geral da República Deborah Duprat; o bispo da Diocese de Brejo (MA) Dom José Valdeci; a jornalista Eliane Brum; a socióloga venezuelana Rosa Acevedo Marin; a jornalista e pesquisadora uruguaia do Grupo ETC Sílvia Ribeiro; a liderança indígena Terena e coordenador jurídico da APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil), Eloy Terena; a portuguesa Teresa Almeida Cravo, professora de relações internacionais; o sociólogo ambientalista mexicano, Enrique Leff; e o jurista francês Philippe Texier, que também é o atual presidente do TPP

sabilidade objetiva e compartilhada entre o Estado Brasileiro, Estados estrangeiros, unidades da federação, além de empresas e instituições do Brasil e do exterior, pela destruição e perda do ecossistema do Cerrado como um todo, cujo impacto provoca perda de benefícios ambientais e sociais para as populações da região e do país e compromete a identidade coletiva dos povos do Cerrado, tanto em sua base material vinculada aos seus modos de vida como em sua dimensão espiritual e cultural. Em última instância, **a destruição do Cerrado resulta diretamente no extermínio dos seus povos.**

A sentença proferida pelo júri do TPP é de extrema importância para os sistemas de justiça nacionais e internacionais, e para a opinião pública de forma geral, uma vez que **expõe os vazios e limites dos sistemas nacionais e internacionais de proteção dos Direitos Humanos e, assim, pressiona para sua evolução.**

No caso **do Território Tradicional Serra do Centro, no Tocantins**, as instituições públicas, as empresas e os agentes privados condenados em razão das suas ações e omissões e que compartilham a responsabilidade com o Estado Brasileiro pelos crimes de Ecocídio do Cerrado e Genocídio dos seus Povos são os seguintes:

TERRITÓRIO TRADICIONAL SERRA DO CENTRO X SOJEIROS DO PROJETO AGRÍCOLA DE CAMPOS LINDOS (TO)



INSTITUIÇÕES E AGENTES PÚBLICOS CONDENADOS:

1) União Federal; **2)** Governo do Estado do Tocantins; **3)** Poder Judiciário Estadual; **4)** Instituto de Terras do Tocantins (ITERTINS); **5)** Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS).

INSTITUIÇÕES, AGENTES PRIVADOS, EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS CONDENADAS:

1) Associação Plantadora do Alto do Tocantins; **2)** Cargill; **3)** Associação de Plantadores do Alto Tocantins (Associação Planalto).



Audiência Final do TPP. Crédito: Thomas Bauer CPT/H3000

4. RECOMENDAÇÕES

Além das denúncias dos crimes cometidos contra o Cerrado e seus povos, parte constitutiva do veredito final do Tribunal dos Povos são RECOMENDAÇÕES, tidas como anúncios propositivos de medidas que estão ao alcance de serem implementadas e que favorecem sobremaneira a promoção da justiça socioambiental, dos direitos à terra e ao território, da soberania e segurança alimentar e nutricional, da proteção das águas e da sociobiodiversidade, da autodeterminação dos povos e da defesa do Cerrado.

Ao longo da fase instrutória da Sessão Cerrado, foram elaboradas de forma coletiva e participativa as recomendações referendadas no veredito. Em sua grande maioria, as recomendações aprovadas sinalizam ao Sistema de Justiça e aos poderes públicos obrigações concretas que devem ser implementadas para fazer valer direitos já instituídos no marco legal brasileiro, mas que seguem sendo violados. São recomendações que anunciam tanto ações necessárias para a proteção do Cerrado como um todo quanto ações que devem ser implementadas em cada um dos casos.

São medidas concretas, **urgentes e necessárias, para frear o Ecocídio do Cerrado e o Genocídio dos seus Povos**, a partir do caso do Território Tradicional Serra do Centro no Tocantins:



1. Que seja garantido o direito ao autorreconhecimento, ao território e à autodeterminação das comunidades tradicionais de Serra do Centro, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos da Convenção 169 da OIT, com titulação integral do seu território, coletivo e individual, especialmente das famílias que vivem em situação de insegurança jurídica, conforme lista das famílias ocupantes, integrante do Inquérito Civil nº 08127.000074/97-82, em tramitação no MPF;

2. Que seja realizado, pelo Ministério Público Federal, um estudo jurídico aprofundado dos processos de regularização fundiária e transferências de propriedades que deram origem ao Projeto Campos Lindos, identificando-se as irregularidades, fraudes e falsificações, garantindo-se o imediato bloqueio das matrículas questionadas, com prioridade para aquelas sobrepostas ao Território Tradicional Serra do Centro reivindicado, e posterior anulação das mesmas, bem como a devida e célere investigação, por parte do Ministério Público, das referidas irregularidades;

3. Que haja reparação integral das famílias das comunidades que integram o Território Tradicional Serra do Centro diante dos danos provocados pelos empreendimentos desenvolvidos pelo Projeto Campos Lindos, o que deve envolver, ao menos, o levantamento dos danos socioambientais; a investigação, definição e responsabilização dos responsáveis pelos referidos danos e pelas decorrentes violações aos direitos humanos, com a imposição das sanções pertinentes. Caso identificadas irregularidades socioambientais e fundiárias, deve-se garantir a paralisação das atividades do empreendimento; a indenização dos danos morais e materiais, individuais e coletivos, dos lucros cessantes, dos danos ao projeto de vida, a

ser acordada com os membros das comunidades; a implementação de medidas efetivas de reabilitação das vítimas, buscando garantir renovação dos seus projetos de vida; a satisfação das vítimas, o que impõe que as medidas de reparação sejam construídas de forma dialogada, buscando a efetiva satisfação; a implementação de medidas que colaborem para a recuperação das áreas, ambientes e ecossistemas degradados; medidas que garantam o amplo acesso à informação acerca do processo de reparação; a implementação de medidas de caráter jurídico, político, administrativo e cultural que promovam a salvaguarda dos direitos humanos e a prevenção para que novos danos não se repitam (garantia de não-repetição);

4. Que seja proibida, diante do quadro comprovado de contaminação das águas do território de Serra do Centro, a realização, pelo município de Campos Lindos, de pulverização aérea em toda a região de chapada que circunda o referido território, bem como a realização de qualquer tipo de pulverização próxima aos corpos d'água e moradias, garantindo-se distanciamento mínimo de 1000 metros neste último caso. Que seja também realizado, pelo município, o monitoramento periódico da qualidade da água, garantindo-se o tratamento adequado;

5. Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso prioritário à água e ao saneamento básico, bem como às demais políticas públicas básicas, como direitos fundamentais vinculados diretamente à vida digna de todos e de cada um, como partes integrantes do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação das comunidades tradicionais, de modo a garantir a identidade, a cultura e a autonomia do território Serra do Centro.



REALIZAÇÃO



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA
CAMPANHA NACIONAL EM
DEFESA DO CERRADO

APOIO

IBIRAPITANGA

